

PROJETO DE LEI 061/2025

“DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

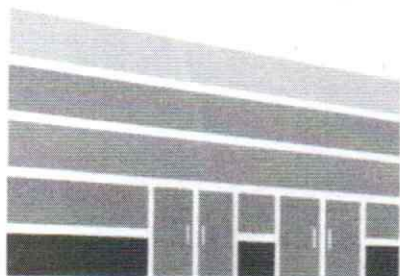
Art. 1º O objetivo desta Lei é garantir condições dignas de trabalho para os profissionais terceirizados que prestam serviço para os órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 2º As empresas contratadas pelo Poder Público Municipal ficam obrigadas a:

- I - Assegurar que os trabalhadores terceirizados recebam seus salários integralmente e dentro do prazo legal;
- II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao exercício das funções desempenhadas;
- III - Garantir condições adequadas de trabalho, incluindo jornada regular, intervalos para descanso e ambientes seguros;
- IV - Cumprir integralmente as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo férias remuneradas, 13º salário e FGTS;
- V - Manter transparência nos contratos firmados com os trabalhadores e assegurar que sejam informados sobre seus direitos e deveres;
- VI - Oferecer um canal seguro para que os trabalhadores possam denunciar irregularidades sem represálias.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Parnamirim instituirá um mecanismo permanente de fiscalização das empresas terceirizadas que prestam serviços ao município, podendo adotar medidas punitivas em caso de descumprimento desta Lei, tais como:

- I - Advertência formal;



II - Multa compatível com o porte da empresa e a gravidade da infração;

III - Suspensão temporária do contrato de prestação de serviço;

IV - Impedimento de participação em novos processos licitatórios pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um canal de atendimento específico para acolher reclamações e denúncias dos trabalhadores terceirizados, garantindo sigilo e providências rápidas na solução dos problemas.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão dar prioridade à contratação de empresas que possuam histórico de cumprimento dos direitos trabalhistas e que adotem boas práticas na gestão de seus recursos humanos.

Art. 6º Fica estabelecido que a Administração Pública Municipal deverá apresentar relatórios anuais sobre a situação dos trabalhadores terceirizados, incluindo dados sobre condições de trabalho, pagamentos e cumprimento da legislação trabalhista.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

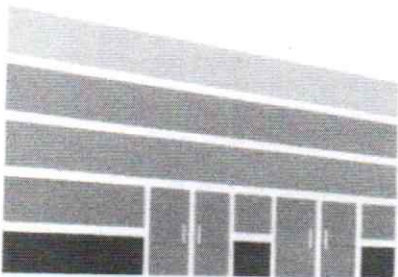
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN 02 de Abril de 2025


Professor Diego Américo
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br



JUSTIFICATIVA


A terceirização de serviços no setor público é uma realidade consolidada, sendo uma ferramenta essencial para a execução de diversas atividades administrativas e operacionais. No entanto, há uma necessidade urgente de assegurar que os trabalhadores terceirizados tenham seus direitos garantidos, evitando situações de precarização, atrasos salariais e outras violações trabalhistas.

Este projeto de lei visa estabelecer mecanismos eficazes para a fiscalização das empresas terceirizadas que prestam serviço à Administração Pública Municipal de Parnamirim, garantindo que os direitos trabalhistas sejam respeitados e que haja transparência na relação entre contratantes e contratados.

Além disso, ao estabelecer normas mais rigorosas para a contratação de empresas, o município incentiva a adoção de boas práticas na gestão de pessoal e protege os trabalhadores de eventuais abusos.

O compromisso do mandato do Vereador Professor Diego é com um serviço público mais justo, eficiente e humano. Dessa forma, este projeto de lei representa um passo fundamental para garantir que os trabalhadores terceirizados que contribuem para o funcionamento da Administração Pública Municipal tenham seus direitos assegurados.

Parnamirim/RN, 02 de abril de 2025



Professor Diego Américo
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br